

PROGRAMA DE INCENTIVO À PRODUÇÃO CIENTÍFICA ISAMB

EDIÇÃO DE 2018

INSTITUTO DE SAÚDE AMBIENTAL (ISAMB)

FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

Regulamento

1. Descrição geral do Programa de Incentivo à Produção Científica do ISAMB

A Edição de 2018 do “Programa de Incentivo à Produção Científica ISAMB” é uma forma de reconhecimento e incentivo à produção científica de qualidade realizada por investigadores membros do ISAMB, tendo por base de atribuição do incentivo o trabalho científico e pedagógico realizado no decurso do período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017.

2. Atribuição do apoio financeiro

O apoio financeiro de incentivo à produção científica deverá reverter a favor de projetos de investigação do membro eleito, podendo ser utilizado para fins de natureza científica como deslocações, estadias e inscrições em congressos, ou publicação de artigos ou livros (ponto 3 do regulamento).

- **Incentivo investigador sénior ISAMB:** distingue os dois membros do ISAMB com mais de 35 anos e que apresentam evidência de maior produtividade com afiliação ao instituto, no período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017. Tem o valor de 5 000,00 €.

- **Incentivo jovem investigador ISAMB:** distingue os dois membros do ISAMB com 35 ou menos anos com maior produtividade com afiliação ao instituto, no período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017. Tem o valor de 5 000,00 €.

3. Critérios de elegibilidade para candidatura

Podem candidatar-se a este Programa de Incentivo os investigadores do ISAMB que satisfaçam cumulativamente os seguintes requisitos:

- Ser investigador membro do ISAMB à data da candidatura

- Ter produção científica com a afiliação explícita do ISAMB no período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017
- Não ter obtido apoio financeiro por parte do ISAMB, para efeitos de investigação ou aprendizagem, durante o período entre janeiro de 2016 e dezembro de 2017
- Não ter obtido apoio financeiro no âmbito do Programa de Incentivo à Produção Científica ISAMB nos últimos três anos (critério a aplicar em edições futuras do Programa)
- Ter submetido a candidatura ao Programa de Estímulo à Produção Científica ISAMB 2016-2017 até 23h59 do dia 23 de setembro de 2018.

4. Critérios de atribuição do incentivo financeiro à produção científica

- Número de artigos científicos publicados em revistas com fator de impacto com a afiliação do ISAMB (ponderados em função do quartil de publicação, de acordo com o registo público do <https://www.scimagojr.com/>)
- Número de livros e capítulos de livros publicados com a afiliação do ISAMB
- Número de outros produtos científicos com a afiliação do ISAMB
- Número de participações em conferências nacionais e internacionais com a afiliação do ISAMB
- Número de projetos científicos a entidades financiadoras nacionais e internacionais tendo como instituição de acolhimento o ISAMB
- Número de orientações e/ou coorientações concluídas com sucesso, de projetos conducentes à obtenção do grau de mestrado
- Número de orientações e/ou coorientações concluídas com sucesso, de projetos conducentes à obtenção do grau de doutoramento
- Número de arguências em júri de provas no âmbito de cursos de mestrado
- Número de arguências em júri de provas no âmbito de cursos de doutoramento
- Número de artigos científicos revistos
- Número de atividades de disseminação científica organizadas (Cursos de Formação, Conferências, Seminários, Workshops, ...)
- Número de outras produções científicas

5. Avaliação da candidatura ao incentivo à produção científica

A avaliação e seriação dos candidatos ao incentivo financeiro à produção científica é da responsabilidade do Comissão Científica do ISAMB.

6. Rúbricas elegíveis para utilização do apoio financeiro a atribuir no âmbito do Programa de Incentivo

A atribuição do incentivo será operacionalizada através de comprovativo de despesas efetuadas para as seguintes rúbricas, até ao montante máximo de 5 000,00€:

- Despesas em deslocações para efeitos de eventos de natureza científica (congressos, formação, etc.)
- Despesas em estadias no âmbito de eventos de natureza científica
- Despesas com inscrições no âmbito de eventos de natureza científica (workshops, cursos, congressos, etc.). Não é elegível o pagamento de propinas académicas.
- Despesas com aquisição de documentação científica (livros, materiais audiovisuais, aquisição de *software*, reprodução de materiais científicos)

As despesas apresentadas não podem ultrapassar o valor atribuído no âmbito deste Programa de Incentivo à Produção Científica. Devem ser justificadas como sendo despesas no âmbito da atividade científica. A documentação comprovativa da despesa deve ser emitida em nome da Associação para a Investigação e Desenvolvimento da Faculdade de Medicina (AIDFM), contribuinte número 503 218 111.